



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Nome do Responsável: FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, como banner, faixa, lonas, plotagens, mapas, folders e cartões para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urubici.

2.2 A presente contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

3.1 O valor total para a presente contratação é de R\$ 11.765,00 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Turismo, que necessita da produção de materiais gráficos diversos, como banners, faixas, lonas, plotagens, folders, mapas e cartões institucionais. Tais materiais são indispensáveis para a execução das ações estratégicas de comunicação, promoção e valorização turística desenvolvidas pelo órgão.

Considerando que Urubici possui vocação turística consolidada, sendo reconhecida regional e nacionalmente por suas belezas naturais, atrativos culturais e pela hospitalidade de sua população, é imprescindível que o município invista de forma contínua na qualificação da comunicação institucional. A produção de materiais gráficos de qualidade contribui significativamente para o fortalecimento da identidade visual da cidade, para o ordenamento da sinalização turística e para a divulgação eficiente das atividades e eventos promovidos pela Secretaria.

Além disso, tais ações cumprem papel fundamental no atendimento ao visitante, na promoção do destino turístico e na valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local. A ausência desses materiais comprometeria a efetividade das políticas públicas voltadas ao turismo, além de prejudicar a imagem institucional do município.

Dessa forma, a contratação se justifica plenamente por atender ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Urubici, tendo em vista que o turismo representa uma das principais fontes de geração de emprego e renda da cidade. Trata-se, portanto, de uma aquisição essencial para garantir eficiência, visibilidade e continuidade das ações públicas estratégicas.

5. LOCAL DE ENTREGA DO BEM;

5.1 Os materiais gráficos da presente contratação deverão ser entregues no Município de Urubici, no centro de atendimento ao turista-CAT na Av. Adolfo Konder, esquina, Urubici, Santa Catarina, próximo ao Banco do Brasil Urubici no horário entre as 08:00 da manhã e 18:00.

6. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BANNER 200X150	UN	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
002	FAIXA 5MX1M	UN	01	R\$ 515,00	R\$ 515,00
003	LONA BACK DROP 5.7X2M	UN	01	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
004	PLOTAGEM PERFURADO PORTAS 8,5M ²	UN SERVÇ	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
004	PLOTAGEM PERFURADOS JANELAS 3M ²	UN SERVÇ	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
005	PLOTAGEM PERFURADOS VIDROS 3M ²	UN SERVÇ	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
006	MAPAS TURISTICOS 31X44 – 4X4	UN	5.000	R\$1,038	R\$5.190,00
007	FOLDER A4 – 4X4	UN	5.000	R\$0,58	R\$2.900,00
008	CARTÃO COUCHÊ 300G – 4X4	UN	200	R\$ 0,50	R\$100,00
TOTAL GERAL					R\$11.765,00

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). LUAN HUGO DE JESUS DIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-ACT, Matrícula N° 5480, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Será Gestor do Contrato o Sr. DANIELA CLAUDIA MACHADO ocupante do Cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO, Matrícula N°5595, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- Gráfica 85 Ltda: R\$ 11.765,00
- Gráfica Ambrioso: R\$ 12.330,00
- Gráfica Planalto: R\$ 12.440,00

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.052- DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURISTICO

150 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS

ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 25 de julho de 2025.

FABRÍCIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER